



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6213 , DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Aprova o valor estimado, para o exercício de 2018, referente ao ressarcimento do extrapolamento da produção de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos municípios com gestão de seus prestadores e prestadores sob gestão do estado, para as competências de março a outubro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, os incisos I e II do art. 39 da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 13.650, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, na área da saúde, de que trata o art. 4º da lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009; e altera as Leis nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.429, de 2 de junho de 1992;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2018;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o pagamento dos extrapolações de oncologia ambulatorial de alta complexidade e Terapia Renal Substitutiva aos municípios habilitados em gestão plena do Sistema Municipal e daqueles com prestadores sob gestão estadual;

- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG); e

- a apuração dos valores estimados realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o valor estimado, para o exercício de 2018, referente ao ressarcimento do extrapolação da produção de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos municípios com gestão de seus prestadores e prestadores sob gestão do estado, para as competências de março a outubro de 2018.

Parágrafo único - A estimativa de que trata o caput deste artigo foi estabelecida considerando a média mensal dos valores de ressarcimento apurados entre setembro de 2017 e fevereiro de 2018.

Art. 2º – O valor total de que trata esta resolução é de R\$ 6.220.180,25 (Seis milhões, duzentos e vinte mil, cento e oitenta Reais e vinte e cinco centavos), sendo:

I – R\$ 6.216.872,00 (Seis milhões, duzentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e dois Reais) destinados a município com gestão de seu prestador, conforme discriminado no Anexo I desta Resolução, e correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001 - 334141 - 10.1; e

II – R\$ 3.308,26 (Três mil, trezentos e oito Reais e vinte e seis centavos) destinados aos prestadores sob gestão estadual, conforme Anexo II desta Resolução, e correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001 - 339039 - 10.1.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Parágrafo único - O pagamento realizado diretamente aos beneficiários, conforme dados bancários cadastrados no Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde, será realizado após celebração de contrato, convênio ou instrumento congênere.

Art.3º - Após liberação dos arquivos PAMG pelo DATASUS e apuração dos valores dos extrapolamentos segundo as regras da Deliberação CIB-SUS/MG nº 118/2004, será publicada resolução específica para divulgação do pagamento devido.

Parágrafo único - Caso o extrapolamento apurado seja diferente do valor estimado, será solicitada a suplementação ou cancelamento do saldo de empenho, conforme total aprovado.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2018.

NALTON SEBASTIÃO DA CRUZ

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG N.º 6213 DE 25 DE ABRIL DE 2018

Valores estimados de ressarcimento do extrapolamento da produção de Terapia Renal Substitutiva (TRS) para os municípios com gestão de seus prestadores - competências março a outubro de 2018

COD_MUN	MUNICIPIO	VALOR ESTIMADO
310160	ALFENAS	162.104,52
310350	ARAGUARI	24.952,01
310400	ARAXA	139.262,45
310560	BARBACENA	81.669,96
310620	BELO HORIZONTE	50.688,72
310670	BETIM	1.103.538,77
310740	BOM DESPACHO	84.858,89
310860	BRASILIA DE MINAS	650.108,85
311120	CAMPO BELO	124.207,83
311340	CARATINGA	47.773,40
311530	CATAGUASES	48.032,25
311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	69.760,09
311860	CONTAGEM	112.264,91
312090	CURVELO	112.688,11
312160	DIAMANTINA	506.065,11
312710	FRUTAL	111.333,49
312770	GOVERNADOR VALADARES	428.614,32
313130	IPATINGA	364.865,96
313170	ITABIRA	272.734,84
313240	ITAJUBA	114.800,48
313380	ITAUNA	46.399,47
313420	ITUIUTABA	43.165,92
313510	JANAUBA	161.747,73
313620	JOAO MONLEVADE	77.282,08
313670	JUIZ DE FORA	131.156,84
313820	LAVRAS	119.134,89
313940	MANHUACU	48.411,07
314330	MONTES CLAROS	557,13
314800	PATOS DE MINAS	8.060,20
314810	PATROCINIO	74.304,23
315120	PIRAPORA	41.830,12
315180	POCOS DE CALDAS	36.680,61
315210	PONTE NOVA	39.000,79
315250	POUSO ALEGRE	46.783,27
315700	SALINAS	160.865,81



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

316370	SÃO LOURENÇO	27.181,32
316860	TEOFILO OTONI	192.938,29
316930	TRES CORACOES	227,17
317010	UBERABA	115.216,51
317020	UBERLANDIA	63.302,81
317040	UNAI	213,55
317070	VARGINHA	61.123,81
317130	VICOSA	110.963,40
Total		6.216.872,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG N.º 6213 DE 25 DE ABRIL DE 2018

Valores estimados de ressarcimento do extrapolamento da produção de Terapia Renal Substitutiva (TRS) para os prestadores sob gestão estadual - competências março a outubro de 2018

CODMUNIC	MUNICIPIO	CNES	RAZÃO SOCIAL	VALOR ESTIMADO
311330	CARANGOLA	2764776	CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	242,89
312510	EXTREMA	2127881	HOSPITAL E MATERN SAO LUCAS DE EXTREMA	274,99
312610	FORMIGA	2142376	HOSPITAL SAO LUIZ DE FORMIGA	386,87
312870	GUAXUPE	2796449	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAXUPE	275,13
313330	ITAOBIM	2139073	HOSPITAL VALE DO JEQUITINHONHA	349,07
313840	LEOPOLDINA	2122650	CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE	342,51
314000	MARIANA	2200945	MARIANA HOSPITAL MONSENHOR HORTA	269,85
314330	MONTES CLAROS	2149990	HOSPITAL SANTA CASA DE MONTES CLAROS	124,31
314330	MONTES CLAROS	2219646	HOSPITAL DILSON GODINHO	61,40
314390	MURIAE	4042085	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	313,89
314480	NOVA LIMA	2117037	NOVA LIMA HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	222,32
316930	TRES CORACOES	2763044	CLINICA NEFROLOGICA DE TRES CORACOES	32,45
316990	UBA	2776189	SERVICO UBAENSE NEFROLOGIA LTDA	382,07
317040	UNAI	6529763	CLINICA ANTONIO VIEIRA CAIXETA	30,51
Total				3.308,26